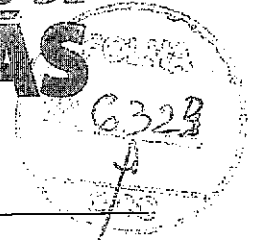


TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2012-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE-IGES, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE-IGES**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, estabelecido na Rua 89, Qd. F-29, Lt. 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia-GO, qualificado como Organização Social pelo Decreto nº



7.611/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/05/2012, com estatuto social registrado em 09/03/2012, sob microfilme nº 1027391, no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI/RG nº 25.244.676-1, 2ª via, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41, decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2012-SES/GO, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.399/2011, 17.858/2012 e 18.331/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017259.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. Prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- II. Acréscimo ao valor do repasse mensal;
- III. Estabelecimento de repasse de recursos financeiros complementares para custeio de internações extras à capacidade instalada;
- IV. Alteração da redação do item 8.14 e revogação do item 8.15 da Cláusula Oitava do contrato de gestão ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação de interesse do contratado, às fls. 6251/6253; manifestação da Agência Goiana de Regulação - AGR, às fls. 6262 e da autorização da autoridade competente, à fl. 6275 e do Despacho nº 724/2015-SGPF/SES, à fls. 6283, e se fundamenta no § 1º do art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013, bem como no item 4.1 da cláusula quarta do contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os incisos II e III da cláusula primeira do presente termo aditivo fundamenta-se no Despacho nº 029/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

6280/6282, ratificado pelo Despacho nº 724/2015-SGPF/SES às fls. 6283/6284.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações elencadas nos incisos IV da cláusula primeira do presente termo aditivo se fundamentam no item 5.2 da cláusula quinta, no regime jurídico administrativo e na teoria geral dos contratos, bem como Ofício nº 1.192/2014-AGR, às fls. 6304.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

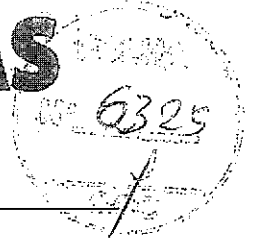
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2012-SES/GO, com início em 09 de maio de 2015 e término em 08 de maio de 2016, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE obriga-se a realizar os seguintes aportes financeiros ao CONTRATADO:

I. Fica acrescido ao valor do repasse mensal a importância de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), referente à contratação de consultoria para implantação e operacionalização do sistema de gestão de custos, efetuada pelo Instituto de Gestão Em Saúde - IGES em cumprimento ao que estabelece a Portaria nº 33/2015-GAB/SES-GO, passando o valor mensal de R\$ 12.616.019,62 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 12.638.669,62 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

II. Fica estabelecido o valor estimado mensal de R\$ 1.003.927,20 (um milhão, três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor anual estimado em R\$ 12.047.126,40 (doze milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente a repasse de recursos financeiros complementares para custeio de internações, até o limite de 30 (trinta) leitos, que eventualmente excederem à capacidade instalada do hospital.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA OITAVA

O item 8.14 da cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.14 O CONTRATANTE, por meio da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão e/ou COMACG, dará especial atenção ao cumprimento das metas e indicadores de desempenho e de qualidade e definirá o valor variável, previsto no item 6.10 do Contrato de Gestão nº 064/2012, a ser objeto de acerto."

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica revogado o item 8.15 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES MENSAL E ANUAL

O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 163.711.161,84 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e onze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao somatório dos valores mencionados na cláusula quarta deste ajuste, assim discriminados:

FATO GERADOR	PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Prorrogação de 09/05/2015 - 08/05/2016	12	12.616.019,62	151.392.235,44
Acréscimo mensal de 09/05/2015 - 08/05/2016	12	22.650,00	271.800,00
Repasso de recursos financeiros complementares	12	1.003.927,20	12.047.126,40
TOTAL			163.711.161,84

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectivas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte:

NOTAS DE EMPENHO			
Nº	DATA	FLS.	VALOR (R\$)
031	04/05/2015	6302/6302	83.350.780,51
032	04/05/2015	6300/6301	7.763.703,68
TOTAL			91.114.484,19

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos valores acima empenhados já encontram-se deduzidos os valores estimados da glosa de Recursos Humanos mensais.

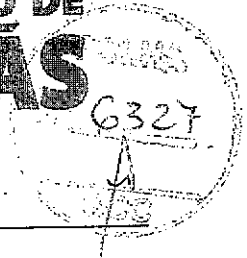
SEQUENCIAL 080	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	1023	Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde
AÇÃO	1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização parcerias com o Terceiro Setor
GRUPO DE DESPESA	03	Outras despesas correntes
FONTE DE RECURSO	00	Receitas Ordinárias

CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Nº 064/2012-SES/GO, bem como seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

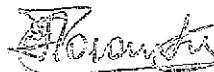
O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 08 de maio de 2015.



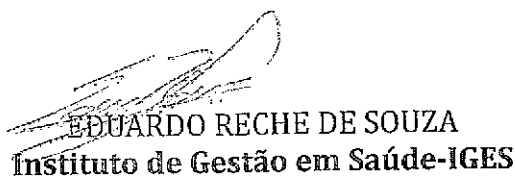
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado



RIDOVAL DARGI CHIARELOTO
Interveniente



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde



EDUARDO RECHE DE SOUZA
Instituto de Gestão em Saúde-IGES

-TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

